

RELATÓRIO DE AUDITORIA Auditoria de Gestão

RELATÓRIO Nº 004/2015/AG-UFAL

Unidade Auditada: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - DAP

Exercício: 2015

Processo: 23065.001771/2015-50

Executora: Auditoria Geral da Universidade Federal de Alagoas

Técnica de Auditoria Responsável: CAROLINA GONÇALVES DE ABREU

Senhor Coordenador,

Em atendimento à determinação contida na Portaria Nº 002/2015/AG-UFAL de 22 de janeiro do corrente ano, e consoante o estabelecido no Plano Anual de atividades de Auditoria Interna Ação Global AG010 – PAINT 2015 - apresento o presente Relatório com os resultados alcançados nos exames realizados sobre processos administrativos relativos a cessão de servidores docentes em regime de dedicação exclusiva desta Universidade.

1. INTRODUÇÃO

a. Os trabalhos foram realizados no período de 22/01 a 30/04/2015, por meio de processos administrativos requeridos através de solicitações de auditorias, com o objetivo deOs trabalho consolidar as análises das informações coletadas para o exame desejado. O exercício da ação determinada pelo planejamento inicial foi realizado em estrita observância



às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

b. Para a consecução do objetivo proposto e obtenção de evidências suficientes, adequadas, relevantes e úteis, foram utilizadas as técnicas básicas de auditoria, quais sejam: análises documentais, entrevistas, indagações escritas, conferência de cálculos e inspeção física. Todas as análises estão suportadas por papéis de trabalho arquivados nesta Auditoria Geral.

2. ESCOPO DO TRABALHO

A finalidade da presente atividade de auditoria é a análise da legalidade dos processos de cessão dos servidores docentes, em regime de dedicação exclusiva, da Universidade. Para atingir o objetivo pretendido, se fez necessária a compreensão da análise dos procedimentos internos relativos à cessão, contemplando, principalmente, as seguintes questões de auditoria:

- a. Os termos de cessão desses servidores estão em conformidade com a legislação?
- b. Em caso de cessão com ônus para o cedente, os pagamentos estão sendo feitos conforme legislação vigente? E caso não estejam, as cobranças de reembolso estão sendo realizadas?
- c. Existe padronização dos atos de formalização e/ou renovação da cessão, bem como procedimentos para instauração e instrução dos processos de cessão de servidores docentes com DE?



3. METODOLOGIA DOS TRABALHOS

As atividades foram realizadas tendo como base a análise de processos e a emissão de solicitações de Auditoria visando avaliar os objetivos propostos na ação. Foram realizadas constatações tendo como base os documentos e processos disponibilizados pelas unidades auditadas.

Os trabalhos realizados demandaram em um levantamento e monitoramento da situação de servidores docentes que apresentaram situação de cessão na Universidade federal de Alagoas com ônus para os cessionários.

O trabalho foi desenvolvido no Campus sede da Universidade Federal de Alagoas no período de janeiro a fevereiro de 2015. Os exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público e de acordo com a legislação vigente.

O objetivo foi emitir opinião acerca do controle de cessões de servidores docentes com dedicação exclusiva (DE) às esferas municipal e estadual, bem como reposições ao erário e legalidade desses processos, evitando infrações administrativas.

Ressalta-se que no desempenho das atividades nenhuma restrição foi imposta quanto ao método ou extensão de nossos trabalhos. Os procedimentos para execução dos exames de auditoria foram aplicados de acordo com a natureza e atividade da unidade auditada.

Como forma de consolidar os trabalhos realizados, esta unidade de auditoria interna elaborou o presente relatório, que segue para conhecimento e deliberação acerca dos resultados apresentados.



4. DO FUNDAMENTO LEGAL

Os trabalhos realizados tiveram como fundamento legal a legislação federal específica que norteia a presente matéria, e os seguintes dispositivos legais:

- Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (art. 93, parágrafos 1° ao 5°)
- Instrução Normativa nº 10, de 30 de novembro de 1993
- Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001
- Decreto 8.239, de 21 de Maio de 2014
- Legislação de pessoal selecionada TCU
- Nota técnica N° 119 /2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP
- Nota técnica consolidada N° 02/ 2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP
- Nota técnica Nº 124/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP
- PORTARIA MEC Nº 461, DE 26 DE MAIO DE 2014

5. RESULTADO DAS ATIVIDADES

Na Universidade Federal de Alagoas a cessão de servidores para órgãos ou entidades da administração pública é pleiteada em processo administrativo com numeração específica para cada servidor. Pela análise documental, conclui-se que a responsabilidade pela autuação desses processos compete ao Departamento de Administração de Pessoal-DAP da UFAL, setor auditado nesta ação de controle.

Esta ação de controle se correlaciona com o Programa de Governo 2109 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação, especificamente com a ação orçamentária 2109.20TP – Pagamento de Pessoal Ativo da União, cuja dotação inicial para esta Universidade no ano de 2014 foi de R\$ 231.378.062,00 (Duzentos e trinta e um milhões, trezentos e setenta e oito mil e sessenta e dois reais).



A amostra desta auditoria foi determinada através da resposta à Solicitação de Auditoria nº 10/AG/UFAL/2015, ao Departamento de Administração de Pessoal que informou a esta unidade a existência de 8(oito) servidores docentes com dedicação exclusiva que se encontravam cedidos pela UFAL quando do início desta auditoria. Dessa forma, foram objeto de análise os seguintes processos de cessão:

Quadro 1: Processos de cessão encaminhados pelo DAP

MATRÍCULA	PROCESSO	ÔNUS	ORGÃO
1544992	23065.023423/2014-52	CEDENTE	EBSERH
0042023	23065.023430/2014-54	CEDENTE	EBSERH
2181687	23065.023410/2014-83	CEDENTE	EBSERH
1119901	23065.014958/2014-32	CEDENTE	EBSERH
1120959	23065.023436/2014-21	CEDENTE	EBSERH
1226085	23065.014974/2014-25	CEDENTE	EBSERH
1121793	23065.003394/2013-21	CESSIONÁRIO	PREFEITURA MACEIÒ
1140981	23065.000116/2011-51	CESSIONÁRIO	GOVERNO AL

Fonte: e-mail de 02/02/15 enviado por astec@dap.ufal.br

Dentro desta amostra constatam-se cessões com e sem ônus para Universidade. Para o objeto desta ação, concentraremos as análises em processos que geram ônus para Universidade. Conforme parágrafo único do Art. 6º do Decreto 4.050 de 12/12/01:

Parágrafo único. O ônus da cessão ou requisição prevista no caput não se aplica no caso de o cedente ser empresa pública ou sociedade de economia mista que receba recursos financeiros do Tesouro Nacional para o custeio total ou parcial da sua folha de pagamento de pessoal, bem assim do Governo do Distrito Federal em relação aos servidores custeados pela União.

Dessa forma, as cessões para EBSERH não se encaixam no escopo desta auditoria, visto que é considerada Empresa Pública Federal.



A fim de averiguar o total de valores auditados, esta equipe técnica de auditoria expediu a Solicitação de Auditoria N° 012/2015/AG-UFAL, em 17/03/2015, requisitando do DAP os valores reembolsados mensalmente referentes aos servidores de matriculas Siape N° 1121793 e 1140981. Em 07/04/2015, foi encaminhado a esta auditoria, os valores solicitados conforme constam no processo 23065.007012/2015-09. Segue:

Quadro 2: Total de recursos auditados x dotação inicial (2014)

Matrícula	Período (2014)	Valores individuais	% de Impacto na Dotação Orçamentária inicial.
1121793	Jan - Dez	R\$ 221.431,04	0,096
1140981	Jan- Dez	R\$ 196.926,66	0,085
	Totais	R\$ 418.357,70	0,181

Contudo, como a análise não se restringiu apenas ao corrente ano e sim abrangeu desde o início da cessão de cada servidor, o valor total auditado foi de R\$ 1.044.927,05 (um milhão e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e cinco centavos) conforme apresentado no quadro a seguir:

Quadro 3: Total de Recursos Auditados

Matrícula	Período	Valores individuais
1121793	Set/2013 - Fev./2015	R\$ 346.860,51
1140981	Jan/2011 a Dez/2014	R\$ 698.066,54
	Totais	R\$ 1.044.927,05

Conforme o avanço desta ação de auditoria, ficará evidente que, em razão do número de casos de cessão e dos achados encontrados, o caráter preventivo garante relevância ao presente trabalho.



6. CONSTATAÇÕES

Neste capítulo apresentam-se os principais Achados da Auditoria Interna durante a execução desta ação de controle. Segundo o Manual de Auditoria Operacional do TCU, um achado representa a discrepância entre a situação existente com um determinado critério. Os critérios de auditoria, por sua vez, representam o estado ideal ou desejável daquilo que se examina.

Assim, foram identificadas algumas oportunidades de melhorias no que diz respeito aos processos de cessão de servidores da UFAL com ônus para o cessionário.

Dentre as constatações, destacamos as seguintes, as quais reputamos de maior impacto para a gestão:

Constatação 001 - Inconsistências dos registros da planilha de controle das cessões e inexistência de padronização nos procedimentos de instauração e instrução dos processos de cessão e renovação;

1.1Da inconsistência dos Registros da planilha de controle

Na planilha enviada a esta auditoria, página 02 do processo 23065.001989/2015-12, constam o nome de 8 docentes com dedicação exclusiva cedidos, onde 6 estão em órgão do Governo Federal e apenas 2 estão cedidos para o Estado de Alagoas e Município de Maceió.

Como fora amplamente divulgado na mídia, esta auditoria constatou, através de publicação no diário oficial do Estado de Alagoas e jornais locais, a nomeação de alguns docentes não constante nesta planilha como estando cedidos a outros órgãos públicos Estaduais e Municipais.



Questionado a respeito dessas cessões, o Departamento de Administração de Pessoal através da Solicitação de Auditoria nº11/2015/AG-UFAL, incluiu os processos, ainda em andamento, no escopo desta auditoria. Seguem processos:

Quadro 4: Servidores não constate no controle inicial

MATRÍCULA		ÔNUS	ORGÃO	ATO EFETIVADO		
	PROCESSO			DIÁRIO OFICIAL DO		
	PROCESSO			ESTADO DE AL-		
				DOE		
1300806	23065.001519/2015-41	CESSIONÁRIO	FAPEAL	13/01/15 PAG.01		
2288322	23065.000484/2015-22	CESSIONÁRIO	GOVERNO DE AL	02/01/15		
1697787	23065.003627/2015-58	CESSIONÁRIO	GOVERNO DE AL	22/01/15 PAG.40		
1120939	23065.003871/2015-11	CESSIONÁRIO	ALGAS	Consta como Diretor- Presidente no Portal da ALGAS		

O que ocorre é que alguns constam nomeados por outros órgãos e segundo o §3º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 1990:

"A cessão far-se-á mediante Portaria publicada no Diário Oficial da União (Redação dada pela Lei nº 8.270, de 17.12.91)".

Consta no verso da página 04 (proc. 23065.001989/2015-12), declaração da unidade afirmando que esses processos encontram-se em fase de encaminhamento junto ao MEC, para autorização.

Conforme consta na nota técnica consolidada 02/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP nos itens 56 ao 59, 60:

56. Depois de atendidos todos os procedimentos necessários à efetivação dos atos de cessão, há que se observar, ainda, a obrigatoriedade de sua publicação no Diário Oficial da União, conforme estabelece o §3º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 1990. NT – Reconhecimento dos efeitos da Cessão 19.

57. Trata-se de um dos princípios balizares da Constituição Federal, o qual tem por finalidade precípua permitir o conhecimento dos atos da Administração pública, bem como resguardar os efeitos produzidos,



importantes à vida funcional do servidor e à sociedade de um modo geral, que tem o direito de conhecer e até questionar os atos do Estado.

- 58. Assim, é indiscutível que os atos de cessão somente poderão produzir efeitos a partir de sua publicação do Diário Oficial da União, momento em que se efetiva e torna pública a movimentação do servidor, resguardando seus respectivos efeitos legais.
- 59. A inobservância desse procedimento tem causado inúmeras situações de difícil solução, dentre as quais, a nomeação do servidor ou empregado público para o exercício de cargo comissionado ou função de confiança antes mesmo da efetivação de sua cessão, resultando, posteriormente, em solicitação de convalidação do período em que o servidor esteve prestando serviços ao órgão, sem a devida autorização legal, prática que deve ser abolida da rotina dos órgãos da Administração, sob pena de afronta, também, ao princípio da legalidade.
- 60. Conclui-se, portanto, que só é possível o exercício de servidor ou empregado público em cargo comissionado ou função de confiança em outro órgão ou entidade após ou concomitantemente à autorização de sua cessão, que só ocorre com a publicação no Diário Oficial da União. Assim, até que seja publicada a portaria de efetivação do ato, o servidor deve permanecer no seu órgão de origem, no efetivo exercício das atribuições do seu cargo efetivo. (Vide fluxo Anexo I)

1.2Da inexistência de padronização nos procedimentos de instauração e instrução dos processos de cessão e renovação

A padronização é utilizada visando reduzir a variabilidade dos processos de trabalho e é um dos principais mecanismos para se garantir uma boa percepção de um agente/servidor com relação a um processo. Pode ser aplicada a um processo isolado ou a uma instituição como um todo, trazendo assim maiores benefícios e criando uma cultura de padronização.

Com a complexidade e quantidade de processos manipulados dentro da instituição o ideal é que a utilização de critérios de padronização e alinhamento de processo não sejam baseadas apenas nas memórias individuais de processos. A extinção da variação



nos procedimentos vigentes na instituição somente pode ser promovida com o estabelecimento de rotinas de controle eficientes.

Na Universidade Federal de Alagoas encontram-se variadas formas de instauração do processo de cessão, bem como nenhum manual disponível a respeito de como proceder no caso do servidor ser requisitado. A legislação nos instrui quanto a ordem dos fatos para efetivação da cessão conforme Nota Técnica consolidada 02/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, representada na Figura 1 (Anexo-1).

Como exemplo, no processo 23065.000116/2011-51, encontra-se a seguinte ordem dos fatos:

- Solicitação de afastamento pelo diretor do centro, ao qual o professor requisitado pertence, ao dirigente máximo da Universidade (pag.01), com a publicação da nomeação do docente no Diário Oficial do Estado (pag.02);
- O processo foi encaminhado para o DAP (pag.01) em seguida, Gabinete (verso pag.6), onde foi enviado ao servidor para a anuência (pag.07);
- Solicitação formal por parte do órgão cessionário requisitando o servidor em questão para assumir cargo de provimento em comissão com data retroativa;
- Anuência do dirigente máximo da Universidade endereçada ao Ministro solicitando autorização do MEC;
- Publicação no Diário Oficial da União.

A legislação é clara quanto a ordem a ser seguida, e nesse processo verifica-se que o servidor é nomeado, e só assim, é solicitado seu afastamento e autorização do dirigente da UFAL. Baseado na Nota Técnica consolidada 02/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP (ver figura 1), existe um fluxo a ser seguido para formalização dessas cessões.



Nessa amostra, podemos incluir ainda os últimos processos enviados dos servidores matricula SIAPE 1300806, 2288322 e 1697787. Nestes processos, os servidores também tomaram posse antes da publicação em Diário Oficial.

Causas

As constatações aqui elencadas devem-se à baixa exigência no cumprimento de obrigações acessórias à cedência por parte dos cessionários e ao acompanhamento deficitário no que se refere ao prazo e execução da cedência.

As rotinas de trabalho inadequadas e não reavaliadas periodicamente dentro do setor responsável por gerir o processo de cessão e os devidos reembolsos também tornam essas rotinas fragilizadas.

Outro fato que concorre para desencadear situações onde servidores tomam posse antes mesmo da publicação no Diário Oficial, é a ausência de padronização desse processo de forma clara e divulgada. Essa situação está presente na maioria dos processos analisados, fato que nos leva a pressupor que não houve uma reavaliação crítica dessa rotina de trabalho que pudesse ter sanado a situação em um intervalo de 2011 a 2015.

Efeitos e riscos decorrentes da manutenção da situação encontrada

- Impossibilidade da retroatividade de efeitos de portarias ou convalidação de atos, nos termos da Nota Técnica n. 02/2013;
- Uma maior dificuldade na comprovação da legitimidade da cobrança do reembolso de valores pagos a título de remuneração e encargos sociais ao servidor;
- Prejuízo à UFAL, na medida em que uma vez realizadas novas cedências estas continuarão a se dar sem a devida autorização prévia, ocasionando prejuízos as atividades exercidas pelo servidor e défices, já que para a instituição o servidor ainda consta como ativo no cadastro.



Negar ao dirigente o direito de determinar a concretização da cessão.

Conclusão

Conclui-se que há uma fragilidade no processo de cessão de servidores no que diz respeito ao controle dessas cessões, bem como procedimentos internos claros e divulgados dentro da instituição que podem estar causando essa discrepância na ordem do processo ocasionando em retardo na formalização das cessões.

Constatação 2 - Cobrança de reembolso pelos cedentes aos cessionários e tempestividade no reembolso da remuneração e encargos sociais de servidores da UFAL cedidos com ônus para o cessionário.

Critérios e Análise das Evidências

O Decreto n. 4.050/01 determina em seu art. 4°:

Art. 4º Na hipótese do inciso II do art. 3º, quando a cessão ocorrer para os Poderes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o ônus da remuneração do servidor cedido, acrescido dos respectivos encargos sociais, será do órgão ou da entidade cessionária.

- § 1º <u>O valor a ser reembolsado será apresentado mensalmente</u> ao cessionário pelo cedente, discriminado por parcela remuneratória e servidor, e o reembolso será efetuado no mês subsequente.
- § 2º O descumprimento do disposto no § 1º implicará o término da cessão, devendo o servidor cedido apresentar-se ao seu órgão de origem a partir de notificação pessoal expedida pelo órgão ou entidade cedente.



§ 3° O dirigente máximo do órgão ou entidade cedente é o responsável pelo cumprimento das determinações contidas nos §§ 10 e 20.

Foi constatado, por ocasião dos trabalhos de auditoria realizados nos processos de cessão de servidores docentes, que a UFAL cedeu servidores com ônus para o cessionário sem que fossem tempestivamente efetuados os devidos reembolsos de suas remunerações e encargos por parte dos órgãos ou entidades cessionárias, resultando assim, em inobservância a legislação vigente.

Assim, de acordo com a legislação, o procedimento referente ao reembolso possui as seguintes etapas:

- a. Elaboração e apresentação mensal do cálculo dos valores a serem reembolsados pelo cessionário (discriminados por parcela remuneratória e servidor);
- b. Reembolso até o mês subsequente ao da apresentação dos cálculos ao cessionário;
- c. Verificação do reembolso;
- d. Na hipótese de negativa no reembolso a consequência é o término da cessão;
- e. Sendo a cessão encerrada, o servidor deverá ser notificado para que se apresente ao órgão de origem.

Quanto ao processo do servidor de matrícula Nº 1140981, descrito a partir da SA 012/2015-AG/UFAL, processo 23065.007012/2015-09, alguns dos meses as cobranças e respectivos reembolsos não foram feitos no mês subsequente ao pagamento, conforme determina o § 1º do Art. 4º do Decreto nº 4.050/01, ocorrendo os pagamentos da seguinte maneira:



Figura 2 – Demonstração reembolsos

	Servidor 1140981													
	Valores	Data pgto		Valore	es	Data pgto		Valores		res Data pgto		Valores		Data pgto
jan/11			jan/12				jan/13	R\$	12.459,24	27/03/2013	jan/14	R\$	14.279,83	10/05/2014
fev/11			fev/12	R\$ 35.133,68	25/05/2012	fev/13	R\$	12.459,24	18/04/2013	fev/14	R\$	14.279,83	10/05/2014	
mar/11			mar/12				mar/13	R\$	14.279,83	28/11/2013	mar/14	R\$	15.340,00	18/12/2014
abr/11			abr/12				abr/13	R\$	14.279,83	28/11/2013	abr/14			
mai/11		10/04/2012	mai/12	DA 50 522 42	24 /00 /2042	mai/13	R\$	14.279,83	28/11/2013	mai/14	l			
jun/11	DĆ 452.050.42		jun/12		R\$ 58.632,43	21/08/2012	jun/13	R\$	14.279,83	18/04/2013	jun/14	R\$	84.183,50	11/10/2014
jul/11	R\$ 152.058,42		jul/12			jul/13				jul/14				
ago/11			ago/12		20/12/2012	ago/13	R\$	R\$ 42.839,49	17/08/2013	ago/14				
set/11			set/12			set/13			set/14	R\$	15.340,00	11/05/2014		
out/11			out/12				out/13	R\$	14.279,83	10/05/2014	out/14	R\$	15.340,00	18/12/2014
nov/11			nov/12	R\$	30.092,67	27/02/2012	nov/13	R\$	22.155,77	10/05/2014	nov/14	R\$	22.823,50	18/12/2014
dez/11		C	dez/12	R\$	12.459,24	27/03/2013	dez/13	R\$	14.279,83	10/05/2014	dez/14	R\$	15.340,00	18/12/2014
Total	R\$ 152.058,42			R\$	173.488,74			R\$	175.592,72			R\$	196.926,66	

No entanto, no caso deste servidor tais falhas não foram preponderantes no que se refere à ausência de reembolso. Verifica-se de janeiro a dezembro de 2011, os pagamentos foram realizados de forma conjunta (no mês de Abril 2012) e esta auditoria não teve como analisar quanto ao pagamento mais detalhado devido a forma de apresentação das informações pelo DAP.

No processo do servidor matrícula SIAPE n. 1121793 a rotina de trabalho abrangeu parcialmente sua totalidade como instrui o Decreto n. 4.050/01, qual sendo a elaboração e envio dos valores mensais devidos e a cobrança. Com relação a cobrança, conforme consta na resposta enviada a esta auditoria, na página 30 do processo 23065.007012/2015-09, está sendo realizada de forma condensada. Os reembolsos referentes aos meses de janeiro a outubro de 2014 foram cobrados no dia 01/04/2015 através do Oficio 22/2015 CPAG/DAP, totalizando R\$178.334,94 (cento e setenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Constata-se uma diferença de mais de um ano, do mês mais atrasado até a referida cobrança, conforme figura 3.



Figura 3 - Demonstração reembolsos servidor

	Servidor 1121793													
	Valo	res	Data pgto		Valo	res	Data pgto		Valores	Data pgto				
jan/14				jan/14	R\$	15.680,30		jan/15	17313,04					
fev/14				fev/14	R\$	15.680,30		fev/15	17313,04					
mar/14				mar/14	R\$	17.313,04	Cobrança	mar/15						
abr/14				abr/14	R\$	17.313,04	efetuada	abr/15						
mai/14				mai/14	R\$	17.313,04	em 01/04/2015,	mai/15						
jun/14				jun/14	R\$	25.783,06	01/04/2013, Oficio	jun/15						
jul/14				jul/14	R\$	17.313,04	22/2015-	jul/15						
ago/14				ago/14	R\$	17.313,04	CPAG/DAP	ago/15						
set/13	R\$	12.051,89	29/12/2014	set/14	R\$	17.313,04		set/15						
out/13	R\$	15.680,30	29/12/2014	out/14	R\$	17.313,04		out/15						
nov/13	R\$	22.424,21	29/12/2014	nov/14	R\$	25.783,06	29/12/2014	nov/15						
dez/13	R\$	23.333,95	29/12/2014	dez/14	R\$	17.313,04	29/12/2014	dez/15						

Causas

A origem das constatações é a não observância dos preceitos estabelecidos pelo art. 4º do Decreto n. 4.050/01 nas rotinas de trabalho do setor.

Efeitos e riscos decorrentes da manutenção da situação encontrada

Um dos efeitos da não observância do procedimento estabelecido pelo art. 4º do Decreto n. 4.050/01 é a geração de um passivo para o órgão cedente, a ser resgatado, provavelmente, por meio de processo moroso e distante da data da realização da despesa.

Além deste, a uma possível responsabilização do dirigente máximo do órgão ou entidade (§3°, do art. 4°, do Decreto n. 4.050/01). Segue:

§ 3° O dirigente máximo do órgão ou entidade cedente é o responsável pelo cumprimento das determinações contidas nos §§ 1° e 2° .



Além do prejuízo com ausência de membros da força de trabalho, os riscos estão relacionados a impossibilidade ou morosidade no recebimento desses valores dispendidos com o servidor cedido.

Conclusão

Quanto à intempestividade nos pagamentos dos reembolsos devidos e o procedimento estabelecido pelo art. 4º do Decreto n.4.050/01 no caso de cedências com ônus para o cessionário, concluiu-se pela existência de fragilidades das rotinas de trabalho que implicam em déficit administrativos e financeiros à universidade Federal de Alagoas.

RECOMENDAÇÕES

Recomendação Nº 001 – Que a UFAL promova a implementação de mecanismos de controle e monitoramento da cessão de servidores com relação aos prazos da cessão, e o vencimento do cargo em comissão.

Recomendação Nº 002 - Que se crie uma forma mais efetiva de controle para evitar que servidores sejam cedidos antes que haja publicação no Diário Oficial da União.

Recomendação Nº 003 - Revisão periódica das rotinas de trabalho e de sua fundamentação legal no que se refere à cessão de pessoal. Criar um procedimento interno e divulgá-lo.

Recomendação Nº 004 - Que a UFAL, através do DAP, promova mensalmente a cobrança dos valores devidos pelos cessionários e, não havendo o ressarcimento nos moldes e no prazo estabelecido pelo Decreto n. 4.050/01, notifique os servidores cedidos para retorno ao Órgão, de forma a agir tempestivamente, evitando o acúmulo de valores. Cabe



institucionalizar este procedimento e definir uma unidade interna para este acompanhamento.

Recomendação N° 005 – Que se estabeleça no DAP rotina de verificação dos valores efetivamente recolhidos a título de reembolso e as verbas que os originaram, para apurar eventual diferença ou ausência de reembolso.

Recomendação Nº 006 – Adotar providencias cabíveis, especialmente nas situações identificadas no item 1.1.1 da página 8, por descumprimentos legais constantes dos achados desta auditoria.

DA CONCLUSÃO

Tendo como base a análise das documentações disponibilizadas pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP, e das constatações descritas no presente documento, esta unidade de auditoria conclui que a situação em epígrafe da cessão de servidores na Instituição apresenta **fragilidades no controle e monitoramento das situações identificadas**, devendo-se buscar o aperfeiçoamento de mecanismos de controle nesta área.

Ressalta-se ainda a importância de buscar observar e dar cumprimento as recomendações específicas contidas no presente documento visando melhorar a qualidade da gestão administrativa na área de recursos humanos.

DOS ENCAMINHAMENTOS LEGAIS

Diante do exposto, após apreciação pelo Coordenador do PAINT-2015, dê-se conhecimento ao Auditor Geral, em cumprimento a legislação legal, a fim de dar os



encaminhamentos que as medidas exigem, e ao Gestor da Universidade Federal de Alagoas para os devidos fins.

Maceió/AL, 5 de Maio de 2015.

CAROLINA GONÇALVES DE ABREU

Administradora SIAPE 1901860

Ciente. Encaminhe-se ao Auditor Geral.

Maceió/AL, 11 de Maio de 2015.

THYAGO BEZERRA SAMPAIO

Coordenador do PAINT 2015 SIAPE 1864751



ANEXO I



Figura 1 - Fluxo geral processo cessão



